



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.381-B, DE 2015

(Do Sr. Luiz Carlos Busato)

Institui a data de 15 de dezembro como o Dia Nacional do Arquiteto e do Urbanista; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ALICE PORTUGAL); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: WADIH DAMOUS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

Art. 1º Fica instituída a data de 15 de dezembro como o Dia Nacional do Arquiteto e do Urbanista.

Parágrafo único. A data escolhida é uma homenagem ao Arquiteto Oscar Niemeyer, por ser o dia do seu nascimento e também pela fundação do Conselho de Arquitetura de Urbanismo – CAU.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Foi realizada Audiência Pública, de minha autoria (requerimento nº 1 de 11 de março de 2015), pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, para **instituir o dia 15 de dezembro como o Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista**, no dia 9 de julho de 2015, no auditório Ulisses Guimarães, junto com o seminário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Participaram desta audiência:

HAROLDO PINHEIRO, Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

SÉRGIO MAGALHÃES, Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento Nacional (IAB/DN);

JEFERSON SALAZAR, Presidente da Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas (FNA);

JAIME LERNER, Arquiteto e Urbanista, ex-prefeito de Curitiba e ex-governador do Paraná;

LUIZ FERNANDO JANOT, Arquiteto e Urbanista, Conselheiro do CAU/BR pelo Rio de Janeiro; e

PAULO MENDES DA ROCHA, Arquiteto e Urbanista brasileiro, ganhador do Prêmio Pritzker.

Cumprindo esta exigência legal, os Arquitetos e Urbanistas, deputados presentes além dos convidados, aprovaram, por unanimidade, a data de 15 de novembro como o “Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista”.

Salientamos que existe uma Resolução do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) – Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 2011, que instituiu o Dia Nacional do Arquiteto e do Urbanista, a ser comemorada nesta mesma data, mas para incluí-lo no Calendário Cívico Nacional, temos que aprovar este Projeto de Lei.

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui o Dia Nacional do Arquiteto e do Urbanista.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 28, inciso I da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 29, incisos I e II do Regimento Geral Provisório aprovado na Sessão Plenária Ordinária nº 1, de 18 de novembro de 2011, e de acordo com a deliberação adotada na Sessão Plenária Ordinária nº 2, realizada nos dias 14 e 15 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista, a ser comemorado no dia 15 de dezembro, em homenagem ao Arquiteto Oscar Ribeiro de Almeida de Niemeyer Soares, que tem nesse dia a sua data natalícia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR QUEIROZ

Nada mais justo e oportuno, homenagearmos o Arquiteto Oscar Ribeiro de Almeida de Niemeyer Soares, na sua data natalícia e também pela Fundação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo que tem como Missão “Orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo”.

Essas são as razões pelas quais pedimos o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2015.

Luiz Carlos Busato
Deputado Federal
PTB/RS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
55ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA (AUDIÊNCIA PÚBLICA)
REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2015.

Às dez horas do dia 09 de julho de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, no Plenário 12, do Anexo II da Câmara dos Deputados, sob a presidência do Deputado Luiz Carlos Busato. Compareceram os Deputados: Erika Kokay e Roney Nemer– **titulares**; Compareceram também os Deputados Edmilson Rodrigues e Julio Lopes - **não membros**. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta

a reunião, convocada em consequência da aprovação do Requerimento nº 01 de 2015, de autoria do Deputado Luiz Carlos Busato, para sustentar e subsidiar Projeto de Lei para “Instituir o dia 15 de dezembro como o Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista do Brasil”. Em seguida, convidou os Senhores convidados para compor a Mesa: Luiz Fernando Janot, Arquiteto e Urbanista, Conselheiro do CAU/BR PELO Rio de Janeiro; Sérgio Magalhães, Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil, do Departamento Nacional – IAB/DN; Jeferson Salazar, Presidente da Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas – FNA. O Senhor Jaime Lerner, Arquiteto e Urbanista, ex-prefeito de Curitiba e ex-governador do Paraná, convidado na condição de palestrante, não compareceu, bem como não enviou representante. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu as normas para o debate e passou a palavra aos Palestrantes: Luiz Fernando Janot, Sérgio Magalhães e Jeferson Salazar. Logo após, o Senhor Presidente abriu o debate e passou a palavra aos Senhores: Deputados Roney Namer, Erika Kokay, Edmilson Rodrigues e ao Senhor Haroldo Pinheiro, Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil. Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e às dez horas e quarenta e três minutos, encerrou a reunião, antes, porém, convocou os Senhores Deputados, membros desta Comissão para Reunião Deliberativa Ordinária, a realizar-se no dia 15 de julho, às 10:00h, no Plenário 12 do Anexo II. E, para constar, eu, _____, José Mauro Meira Magalhães, Secretário, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Deputado Luiz Carlos Busato _____, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor da reunião encontra-se gravado, passando o arquivo de áudio a integrar o acervo documental da Comissão.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Institui o Dia Nacional do Arquiteto e do Urbanista.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 28, inciso I da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 29, incisos I e II do Regimento Geral Provisório aprovado na Sessão Plenária Ordinária nº 1, de 18 de novembro de 2011, e de acordo com a deliberação adotada na Sessão Plenária Ordinária nº 2, realizada nos dias 14 e 15 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista, a ser comemorado no dia 15 de dezembro, em homenagem ao Arquiteto Oscar Ribeiro de Almeida de Niemeyer Soares, que tem nesse dia a sua data natalícia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR QUEIRO

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de lei nº. 2.381, de 2015 de autoria do nobre Deputado Luiz Carlos Busato, visa instituir o dia 15 de dezembro como o Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista.

A proposição foi distribuída à Comissão de Cultura, para apreciação conclusiva do mérito, nos termos do artigo 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Cabe à Comissão de Cultura, nesta oportunidade, examinar a matéria quanto ao mérito cultural da homenagem proposta.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei, que ora analisamos, propõe a instituição do dia 15 de dezembro como o Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista. A data escolhida para a homenagem alude ao nascimento do ilustre Arquiteto Oscar Niemeyer, bem como à fundação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), instituído pela Lei nº. 12378, de 31 de dezembro de 2010.

Cabe destacar que a instituição de datas comemorativas encontra-se disciplinada pela Lei nº. 12.345, de 9 de dezembro de 2010, a qual dispõe em seu artigo 1º que “a instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais (...) que compõem a sociedade brasileira”.

Os artigos 2º e 4º do mesmo diploma disciplinam que “a definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados” e que “a proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei”.

Neste sentido, a presente proposição cumpriu ao disposto na norma regulamentadora de datas oficiais no calendário nacional, visto que em 9 (nove) de julho de 2015, foi realizada audiência pública no auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados, no âmbito do III Seminário Legislativo de Arquitetura e Urbanismo do CAU/BR e da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) desta Casa.

A audiência discutiu a instituição de 15 de dezembro como Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista, a pedido do sublime autor desta proposição, o arquiteto e Deputado Federal Luiz Carlos Busato, tendo contado com a presença de representantes do CAU, da Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas (FNA) e do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB).

Também se manifestaram na consulta, os Deputados Edmílson Rodrigues, Roney Nemer e Érika Kokay, membro deste colegiado. Entre os participantes da reunião, houve consenso no reconhecimento da relevância da homenagem aos cento e vinte e cinco mil arquitetos e urbanistas, registrados no CAU/BR, e da adequação da data proposta, em referência ao nascimento do grande arquiteto brasileiro.

Seguindo a orientação da Súmula nº1, de 2003 desta Comissão de Cultura, em caso de projeto de lei que pretenda instituir data comemorativa, verificado o cumprimento da exigência legal, cabe ao

Relator analisar a matéria sob a ótica do mérito da homenagem proposta.

Não nos restam dúvidas que a oficialização de data comemorativa em homenagem aos profissionais da arquitetura e urbanismo é matéria meritória, oportuna e alinhada com a garantia constitucional do desenvolvimento nacional.

Como bem argumentado no bojo da audiência pública da CTASP, pelo nobre arquiteto e Deputado Federal Roney Nemer, a data de 15 de dezembro destina-se a colocar a Arquitetura pública a serviço da sociedade, para que todos tenham uma casa de qualidade.

Ademais, a data também representará um compromisso de avanço de diálogo da categoria profissional com a sociedade brasileira, porquanto o dia não será um feriado para os profissionais. Ao contrário, o dia 15 de dezembro será a oportunidade dos arquitetos e urbanistas brasileiros mostrarem ao País a necessidade de planejamento das cidades, para que elas correspondam aos sonhos e exigências democráticas do século XXI, como colocado pelo Presidente do IAB nacional, Sérgio Magalhães.

Entendemos, assim, que a instituição de data anual para comemorar o Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista tem, portanto, duplo valor: o de homenagear um grupo profissional que equilibra a sensibilidade da arte com a ciência e técnica, bem como o de resgatar o poder de planejamento das cidades brasileiras e do próprio Estado.

Certos da justiça e do mérito da proposta, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.381, de 2015.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2015.

DEPUTADA ALICE PORTUGAL

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.381/2015, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Alice Portugal.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Marcelo Matos e Moses Rodrigues - Vice-Presidentes, Celso Jacob, Jean Wyllys, Margarida Salomão, Sérgio Reis, Tiririca, Waldenor Pereira, Diego Garcia, Geovania de Sá, Giuseppe Vecci, João Marcelo Souza, Jose Stédile, Leo de Brito e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 2 de setembro de 2015.

Deputado JEAN WYLLYS
Membro Titular no exercício da Presidência

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe visa a instituir a data de 15 de dezembro como o Dia Nacional do Arquiteto e do Urbanista.

A Comissão de Educação e Cultura aprovou o projeto. A matéria, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 32, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno, compete a esta Comissão pronunciar-se sobre o projeto de lei quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Trata-se de matéria pertinente à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima sua apresentação por parte de

parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 61, *caput*, do texto constitucional. O projeto está respaldado no preceito constitucional assente no art. 215, § 2º, de nossa Carta Magna e de acordo com as demais normas infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos princípios gerais de Direito.

A instituição de datas comemorativas encontra-se disciplinada pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, a qual dispõe em seu artigo 1º que “a instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais (...) que compõem a sociedade brasileira”.

Os artigos 2º e 4º do mesmo diploma disciplinam que “a definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados” e que “a proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei”.

Neste sentido, a presente proposição cumpriu ao disposto na norma regulamentadora de datas oficiais no calendário nacional, visto que em 9 (nove) de julho de 2015, foi realizada audiência pública no auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados, no âmbito do III Seminário Legislativo de Arquitetura e Urbanismo do CAU/BR e da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) desta Casa.

Observamos que a técnica legislativa e a redação empregadas estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998.

Isso posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.381, de 2015.

Sala da Comissão, em 10 de novembro de 2015.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN

Relator

Deputado WADIH DAMOUS

Relator Substituto

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.381/2015, nos termos do Parecer do Relator Substituto, Deputado Wadih Damous.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arthur Lira - Presidente, Alceu Moreira, Altineu Côrtes, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Bacelar, Bruno Covas, Capitão Augusto, Chico Alencar, Covatti Filho, Danilo Forte, Décio Lima, Delegado Éder Mauro, Esperidião Amin, Francisco Floriano, Giovani Cherini, José Fogaça, Júlio Delgado, Juscelino Filho, Luiz Couto, Mainha, Marcelo Aro, Marco Tebaldi, Pastor Eurico, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Pedro Cunha Lima, Raul Jungmann, Rodrigo Pacheco, Ronaldo Fonseca, Rubens Pereira Júnior, Sergio Souza, Tadeu Alencar, Wadih Damous, Bruna Furlan, Cabo Sabino, Delegado Waldir, Félix Mendonça Júnior, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Jhc, Laerte Bessa, Lincoln Portela, Marx Beltrão, Mauro Lopes, Odelmo Leão, Paulo Freire, Professor Victório Galli, Renata Abreu, Ricardo Barros, Sandro Alex, Silas Câmara, Soraya Santos, Sóstenes Cavalcante, Subtenente Gonzaga, Valtenir Pereira e Vitor Valim.

Sala da Comissão, em 17 de novembro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
